



# CÂMARA MUNICIPAL DE Jijoca de Jericoacoara

## REQUERIMENTO - 043/2017

Senhor Presidente, o vereador que este subscreve vem perante Vossa Excelência e companheiros edis, no uso das prerrogativas regimentais que a mim são garantidas, **REQUERER** ao chefe do Poder Executivo Municipal a alteração da redação do parágrafo III do artigo 13º da *Lei Complementar Nº 107/2015* (Código Tributário do Município de Jijoca de Jericoacoara) **que trata das Isenções do IPTU** (Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana).

Senhores vereadores, tal necessidade é justificada após a verificação de que vários servidores não podem se utilizar deste benefício, pois a partir da redação atual de tal parágrafo acontece uma exclusão de quase totalidade dos possíveis beneficiários da Lei. Vejamos a redação atual do parágrafo em destaque: **“III - Os Imóveis pertencentes a funcionário público municipal, do quadro efetivo, ativo e inativo desde que possua um único imóvel e nele resida e não tenha renda superior a 01 (um) salário mínimo.”**, Diante do exposto e sem nenhuma apresentação técnica é possível verificar que profissionais das mais diversas classes são excluídos de tal benefício, como por exemplo os professores, vale ressaltar ainda que após o acúmulo de alguns benefícios como gratificações, anuênios ou outros benefícios como pensões o servidor é descartado do benefício que tal lei estaria disposta a oferecer.

Para tanto venho requerer que tal lei priorize a todos os servidores públicos municipais independente da renda que auferam.

Acredito indubitavelmente na força da boa vontade dos meus pares e do Chefe do poder executivo municipal, sendo assim vejo como fiel e oportuno o referido requerimento.

Jijoca de Jericoacoara – CE, 11 de Outubro de 2017

  
**José Jair Silva de Vasconcelos**  
Vereador do Partido dos Trabalhadores - PT

CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA
PROTOCOLO Nº 1.118/2017
11 / 30 / 17
Maria Sincimar
CHEFE DE SERVIÇO